

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 923/2014

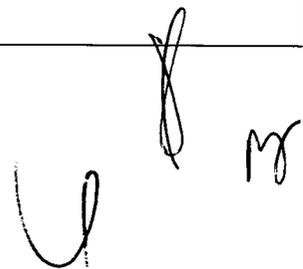
CONTRATO (Nº 44/20014) MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM [TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO] E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**CONTRATANTE:**

Denominação/Nome por extenso: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO		
CNPJ/MF: 03.326.815/0001-53	Inscrição Estadual:	
SIGLA/Nome resumido: TRT 14	Ramo de Atividade:	
Endereço: Rua: Almirante Barroso, Nº 600 - Mocambo		
Cidade: Porto Velho	UF: RO	CEP: 76801-901
Telefone: (69) 3211-6431/6432	FAX:	
Endereço Eletrônico: contratos@trt14.jus.br		
Nome do Responsável: Marcos Rogério Reis da Silva		
Cargo/Função: Diretor Geral das Secretarias	RG: 327.518 SSP/RO	CPF: 326.241.402-63
Nome do Responsável:		
Cargo:	RG:	CPF:

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DE RONDÔNIA	CNPJ/MF: 34.028.316/0027-42	
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 2701 - CENTRO		
Cidade: PORTO VELHO	UF: RO	CEP: 76.801-918
Telefone: (69) 3217-3663	FAX: (69) 3217-3663	
Endereço Eletrônico: gevenro@correios.com.br		
Diretor Regional: SÉRGIO SIMÃO DE ARAÚJO		
RG: 916.433 SSP/DF	CPF: 339.931.731-04	

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



PROCESSO ELETRÔNICO Nº 923/2014

Gerente de Vendas LUIZ HENRIQUE MANZAN DE OLIVEIRA	
RG: 286.113 SSP/MG	CPF: 538.434.106-82

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, conforme Processo Eletrônico nº 923/2014, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **ECT**, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da **CONTRATANTE**, mediante adesão ao(s) **ANEXO(s)** deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes encontram-se no(s) respectivo(s) **ANEXO(s)**.

2.2. A qualquer momento a **CONTRATANTE** poderá solicitar à **ECT** a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, procedimentos estes que deverão ocorrer por meio de termo aditivo ou por apostilamento, conforme opção da **CONTRATANTE**, e registro na Ficha Resumo, a ser assinada pelas partes.

2.2.1. A inclusão de serviço(s) dar-se-á após análise da viabilidade pela **ECT**, por meio do acréscimo do(s) **ANEXO(s)** correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura da Ficha Resumo.

2.2.2. A exclusão ocorrerá mediante comunicação formal de qualquer uma das partes, com prova de recebimento e aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, com a devida assinatura de nova Ficha Resumo.

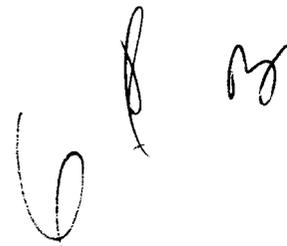
2.2.2.1. Quando a solicitação de exclusão ocorrer concomitantemente à solicitação de inclusão de mesmo serviço ou serviço substituto, com cota mínima superior, a exclusão e inclusão ocorrerá na data da formalização da Ficha Resumo, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior.

2.2.3. Encontram-se definidas na Ficha Resumo anexa, assinada e rubricada pelas partes, as informações contratuais relativas aos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se compromete a:

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



PROCESSO ELETRÔNICO Nº 923/2014

3.1. Informar à **ECT**, com antecedência mínima de 15(quinze) dias úteis da data de início das operações, os seus representantes credenciados a utilizarem o(s) serviço(s) previsto(s) no(s) ANEXO(s) deste contrato, se for o caso.

3.1.1. Deverá ser informado à **ECT** o nome do Órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato e os tipos de serviços a serem utilizados pelo Órgão credenciado.

3.1.2. Controlar a utilização dos serviços por parte de seus representantes credenciados.

3.1.2.1. Por representantes credenciados entendam-se os órgãos, filiais, ou, no caso de holding, dessa e de suas empresas controladas, cuja utilização do contrato for autorizada pela **ECT**.

3.1.3. A infração contratual por parte de qualquer das pessoas enumeradas no subitem 3.1.2.1. será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, apurada nos termos deste contrato.

3.2. Quando da utilização de serviços que preveem franqueamento por chancela, indicar no ângulo superior direito do anverso dos objetos, por processo gráfico, etiqueta ou carimbo, a chancela de franqueamento padrão, fornecida pela ECT em arquivo eletrônico, contendo as seguintes informações:

a) Dados fixos: nome do serviço e a marca Correios;

b) Dados variáveis: número e ano de assinatura do contrato, Diretorias Regionais de origem do contrato e de postagem e nome ou sigla da **CONTRATANTE**.

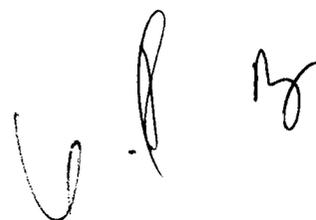
3.2.1. A Chancela de Franqueamento prevista no subitem anterior deverá ser utilizada, exclusivamente, em objetos distribuídos pela ECT, por meio do presente contrato.

3.2.1.1. A não observância ao uso exclusivo da chancela de franqueamento implicará no pagamento de multa, pela **CONTRATANTE**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor verificado no último faturamento do respectivo contrato.

3.2.1.2. A multa a que se refere o subitem anterior incidirá sobre cada objeto identificado pela ECT e que tenha sido distribuído por terceiros, sem prejuízo das sanções instituídas pela quebra do monopólio postal, se for o caso, limitada a 50% da importância do faturamento tomado como base para sua aplicação.

3.2.1.3. No caso de franquia postal, o órgão ou entidade deverá ser orientada por escrito (carta, ofício, telegrama), no sentido de que não seja, em hipótese alguma, adotada a situação descrita nos subitens 3.2.1. ao 3.2.1.2.

3.3. Observar as condições gerais de aceitação de objetos estabelecidas pela ECT, especificadas nos ANEXOS, site dos Correios e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços, quanto a peso, dimensões, acondicionamento e demais normas previamente informados pela ECT, inclusive o endereçamento completo com a utilização do CEP, estabelecidas para cada modalidade de serviço.



PROCESSO ELETRÔNICO Nº 923/2014

3.4. Utilizar embalagens adequadas ao peso, às condições de aceitação e natureza do conteúdo, conforme site dos Correios e/ou recomendações da ECT.

3.5. Informar à ECT e manter atualizados (por carta, ofício ou telegrama) todos os dados cadastrais, incluindo o(s) endereço(s) para a entrega de fatura(s).

3.5.1. Os mesmos meios de informação citados no item 3.5. devem ser adotados para comunicações e solicitações diversas.

3.6. Informar à unidade de vinculação do contrato o endereço de correio eletrônico, telefones e fax para os contatos que se fizerem necessários e comunicar, de imediato, sempre que ocorrer qualquer alteração.

3.7. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com a ECT.

3.8. Apresentar, obrigatoriamente o cartão de postagem, quando da utilização do(s) serviço(s) e/ou aquisição de produtos postais.

3.8.1. A CONTRATANTE é a única responsável pelos Cartões de Postagem fornecidos pela ECT para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

3.8.1.1. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem, a **CONTRATANTE** permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente à ECT, por meio de correspondência com prova de recebimento.

3.8.1.2. Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar à ECT para as providências de substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECT

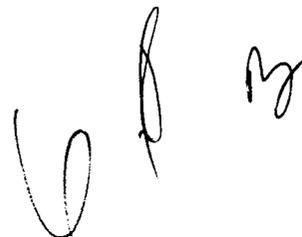
4.1. Compete previamente aos Correios:

4.1.1. Disponibilizar

- a) os dados e critérios necessários ao cumprimento da Cláusula Terceira;
- b) informações necessárias à execução deste contrato;
- c) condições de aceitação de cada serviço e prazos de entrega;
- d) especificações a serem observadas na confecção e identificação dos objetos; e
- e) formulários citados no(s) anexo(s) e modelos de documentos a serem confeccionados.

4.1.2. Fornecer

- a) tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços previstos neste contrato e



PROCESSO ELETRÔNICO Nº 923/2014

atualizações; e

b) os cartões de postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços e/ou adquirir os produtos previstos no(s) ANEXO(s).

4.2. Estabelecer, em conjunto com a **CONTRATANTE**, as Unidades Operacionais e de Atendimento credenciadas para a prestação dos serviços e/ou venda de produtos, bem como orientá-las a respeito da execução dos serviços.

4.3. Prestar à **CONTRATANTE** todas as informações necessárias para utilização dos serviços contratados.

4.4. Disponibilizar a fatura de cobrança no *site* dos Correios, conforme previsto na Ficha Resumo anexa a este contrato.

4.5. Enviar a fatura de cobrança para o endereço indicado pela **CONTRATANTE**.

4.6. Executar o(s) serviço(s) previsto(s) no(s) ANEXO(s), conforme normas estabelecidas pela **ECT**.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1. Pela prestação dos serviços previstos no(s) ANEXO(s) a este contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT** os valores contidos nas Tabelas específicas a cada serviço, fornecidas pela **ECT**, e pelos serviços adicionais e venda de produtos contratados, os valores mencionados, respectivamente, na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, Preços Internacionais, Preços SEDEX Mundi, Tarifas Documentos e Demais Serviços e Tabela de Produtos, vigentes na data da prestação dos serviços e aquisição de produtos, sendo reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos índices da modificação das mesmas.

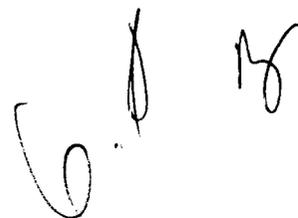
5.1.1. Os valores previstos no subitem 5.1. terão suas vigências adstritas às Tabelas indicadas no mesmo subitem e serão alterados quando da modificação das mesmas.

5.1.1.1. O reajuste das Tabelas mencionadas no subitem anterior observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, indicada no seu próprio texto.

5.1.1.2. O prazo estipulado no subitem 5.1.1.1. poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser.

5.2. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.3. Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 5.1., os



PROCESSO ELETRÔNICO Nº 923/2014

mesmos serão estabelecidos no próprio ANEXO relativo aos procedimentos do serviço a que se referem os valores e reajustes diferenciados.

5.4. A revisão das tarifas dos serviços prestados pela **ECT** será promovida pelo Ministério das Comunicações, em conformidade com o Art. 70, I da lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o artigo 1º da Portaria nº 152, de 9 de julho de 1997, do Ministério da Fazenda.

5.5. A **ECT** deverá informar à **CONTRATANTE** os novos valores dos serviços e produtos sempre que ocorrer atualização em suas tarifas e/ou tabelas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato, a **ECT** disponibilizará à **CONTRATANTE**, no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm, para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos.

6.1.1. Adicionalmente, a **ECT** entregará à **CONTRATANTE**, no endereço pré-estabelecido, a fatura mensal, respeitados o Período Base (Ciclo de Faturamento) e o vencimento da fatura, definidos na Ficha Resumo anexa que é parte integrante deste contrato.

6.1.2. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no período de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas para a concessão de descontos em período posterior.

6.2. Os serviços prestados no presente contrato ficam isentos do pagamento da Cota Mínima de Faturamento estabelecida para os mesmos, exceto com relação aos serviços SEDEX 40436 e SEDEX 40444 que, se contratados, devem observar a Cota Mínima de Faturamento estabelecida, respectivamente, na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, nas Tabelas de Preços específicos, prevalecendo aquela de maior valor, vigente no último dia do ciclo de faturamento do mês de competência do faturamento.

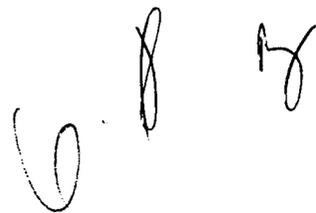
6.2.1. A cota mínima de faturamento será correspondente àquela de maior valor dentre os serviços de mesma periodicidade definida na Ficha Resumo.

6.2.1.1. Quando da contratação de serviços customizados, fica estabelecida uma cota mínima individual de faturamento que será indicada nos anexos, vigente no último dia do ciclo de faturamento do mês de competência do faturamento.

6.2.1.2. A Cota Mínima de Faturamento será cobrada após o segundo período base (ciclo) de faturamento indicado na Ficha Resumo anexa, contado a partir do ciclo inicial de faturamento, independentemente do dia de assinatura, vigência do contrato e da periodicidade escolhida pela **CONTRATANTE**.

6.2.1.2.1. A isenção citada no subitem anterior não se aplica a contratos sucedâneos..

6.2.1.3. Havendo inclusão e/ou exclusão de ANEXO que altere o valor da Cota Mínima de



PROCESSO ELETRÔNICO Nº 923/2014

Faturamento, o novo valor será cobrado de forma proporcional, considerando a data de sua inclusão/exclusão;

6.2.1.4. No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto no subitem 8.1.3.1., não haverá incidência de Cota Mínima de Faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos períodos base (ciclo) anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

6.2.1.5. Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à Cota Mínima de Faturamento do período, a fatura emitida ao final de cada período incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância citada.

6.2.1.5.1. Havendo alteração no contrato que implique em mudança de valor de cota mínima dentro do período de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores de cotas mínimas utilizadas dentro do período.

6.2.1.6. Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita no subitem 6.1.2.

6.2.2. O valor da Cota Mínima de Faturamento será revisto quando da atualização das Tabelas ou dos ANEXOS indicadas nos subitens 6.2. e 6.2.1. respectivamente.

6.3. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

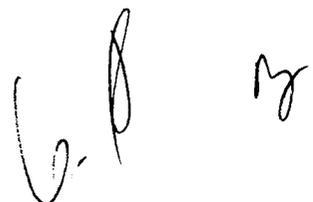
6.3.1. A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira da **ECT**. Eventual depósito sem a anuência da **ECT** não caracterizará a quitação da fatura, estando a **CONTRATANTE** sujeita às sanções previstas no subitem 8.1.4;

6.3.2. Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente da **ECT** e a respectiva compensação de cheque que porventura venha intermediar a liquidação do título.

6.4. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.5. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela **CONTRATANTE**, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos Correios – CAC ou por escrito (carta, ofício, telegrama), e receberá o seguinte tratamento:

6.5.1. reclamação apresentada sem o pagamento da fatura será admitida até a data do vencimento:



PROCESSO ELETRÔNICO Nº 923/2014

a) se for procedente, a **ECT** emitirá nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento; e

b) se for improcedente, a **CONTRATANTE** pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, a **CONTRATANTE** pagará a fatura mais os acréscimos legais previstos no subitem 8.1.4., independente do prazo necessário para a apuração por parte da **ECT**;

6.5.2. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura;

6.6. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de faturas, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato serão lançados em fatura posterior, devidamente discriminados.

6.6.1. Os créditos devidos pela ECT, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pela ECT, serão pagos diretamente à **CONTRATANTE** via crédito em fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 25/11/2014, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações.

7.2. A vigência inicial do(s) ANEXO(s) será indicada na Ficha Resumo, em conformidade com o subitem 2.2.1., e não excederá a do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

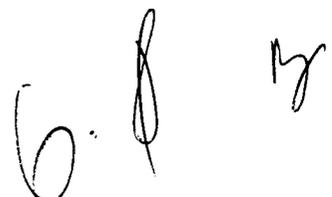
8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa;

8.1.1. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta no mesmo prazo;

8.1.2. Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato;

8.1.3. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis;

8.1.3.1. O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede à **ECT** o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto



PROCESSO ELETRÔNICO Nº 923/2014

no Artigo 78, da Lei 8.666/93.

8.1.4. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, ocorrida entre o dia seguinte ao vencimento da obrigação e o dia do efetivo pagamento, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação.

8.1.4.1. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em fatura posterior.

8.1.5. Se permanecer inadimplente, a **CONTRATANTE** terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pela **ECT**, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002;

8.1.5.1. Este dispositivo não se aplica aos “Órgãos Públicos Federais”.

8.1.6. Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** as custas cartoriais, caso haja necessidade de a **ECT** recorrer ao mecanismo de “PROTESTO DE TÍTULO”, para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas à **ECT** se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

9.1.1. por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias;

9.1.1.1. Quando a solicitação de rescisão ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com cota mínima igual ou superior, a rescisão poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior.

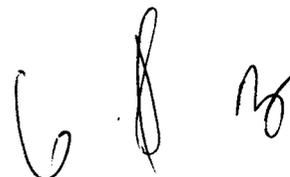
9.1.2. por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava; e

9.1.3. na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.;

9.2. Quando ocorrer interesse público, a **ECT** poderá rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório;

9.3. No caso de rescisão, fica assegurado à **ECT** o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à **CONTRATANTE** e produtos adquiridos pela mesma até a data da rescisão, bem como à proporcionalidade das cotas mínimas contratadas, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

9.4. Da mesma forma fica garantida à **CONTRATANTE** a devolução de seus objetos e



PROCESSO ELETRÔNICO Nº 923/2014

valores devidos para repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado anual em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 339039.74.

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6020, nota de empenho n. 2014NE001647, emitida em 22/10/2014.

10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da **CONTRATANTE** e da **ECT**.

11.2. A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensadas com base no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A **ECT** não se responsabiliza:

12.1.1. por valor incluído em objetos postados sem a respectiva declaração de valor;

12.1.2. pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da **CONTRATANTE**;

12.1.3. por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados;

12.1.4. por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental;

12.2. A responsabilidade da **ECT** cessa, sem prejuízo do disposto no(s) respectivo(s) ANEXO(s), nas seguintes condições:

12.2.1. quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à **CONTRATANTE**;

12.2.2. terminado o prazo para a reclamação, previsto em ANEXO, para cada serviço;

12.2.3. em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular), regularmente comprovados, impeditivos da



PROCESSO ELETRÔNICO Nº 923/2014

execução do contrato;

12.2.4. nos casos de paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade;

12.3. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro, a responsabilidade da **ECT** está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

12.3.1. Esses valores serão pagos à **CONTRATANTE**, conforme previsto no subitem 6.7.1., Cláusula Sexta.

12.4. Não devem ser incluídos nos objetos postados, quando for o caso, materiais relacionados no Artigo 13 da Lei nº 6.538, de 22/06/1978, e na Lista de Objetos Proibidos da União Postal Universal - UPU;

12.4.1. A **ECT** se reserva o direito de proceder, eventualmente, à abertura dos objetos recebidos, para fins de verificação e controle de seu conteúdo, na presença de representante legal da **CONTRATANTE** ou do destinatário;

12.4.1.1. Nos casos de objetos postados como Mala Direta Postal Especial - MDPE ou Mala Direta Postal Básica - MDPB o conteúdo poderá ser verificado a qualquer momento, sem a necessidade da presença de representante legal da **CONTRATANTE** ou do destinatário.

12.4.2. Após análise de viabilidade pela **CONTRATADA**, podem ser transportados pelos Correios materiais sujeitos a legislação específica, com formalização de Termo, Apenso ou documento congênera.

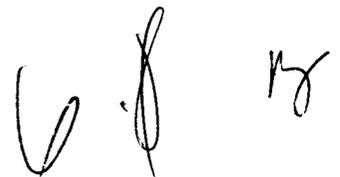
12.5. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

12.5.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

12.5.2. Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

12.6. Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados, quais sejam, documentos, informações e programas inerentes aos serviços contratados.

12.6.1. As informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados mencionadas no subitem anterior referem-se a planos de triagem de



PROCESSO ELETRÔNICO Nº 923/2014

objetos, softwares de gerenciamento de postagem, soluções logísticas, dentre outras.

12.6.1.1. Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, por determinação de órgão competente para tal, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.

12.7. As disposições contratuais e de seu(s) respectivo(s) ANEXO(s) deverão ser interpretadas harmonicamente, considerando os procedimentos inerentes ao(s) serviço(s) prestado(s), assim como aos costumes e normas vigentes.

12.8. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes com a celebração de respectivo Termo Aditivo, se for o caso;

12.8.1. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e produtos, no(s) respectivo(s) Anexo(s) contratado(s) serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto no Art. 55 da Lei 8666/1993.

12.9. Em caso de conflito quanto aos aspectos operacionais prevalecem as peculiaridades de cada serviço sobre os termos do presente contrato, estando as disposições previstas no(s) respectivo(s) ANEXO(S);

12.9.1. Havendo lacuna nos ANEXOS, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

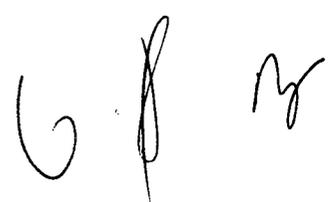
13.1. Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços serão efetuados pela Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, por meio dos servidores **HELIX CALIXTO DA CRUZ** e **LÚCIO STENHO PORTELA BATISTA**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

13.2. Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato contemplando a alteração.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do município de Porto Velho/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PROCESSO ELETRÔNICO Nº 923/2014

Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Porto Velho, 25 de novembro de 2014

Pela CONTRATANTE:

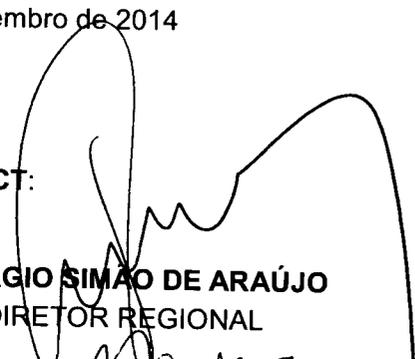
MARCOS ROGÉRIO REIS DA SILVA
Diretor Geral das Secretarias



Eder Jorge Machado Sardenha
Diretor Geral das Secretarias
em Substituição

Pela ECT:

SÉRGIO SIMÃO DE ARAÚJO
DIRETOR REGIONAL



LUIZ HENRIQUE MANZAN DE OLIVEIRA
GERENTE DE VENDAS

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

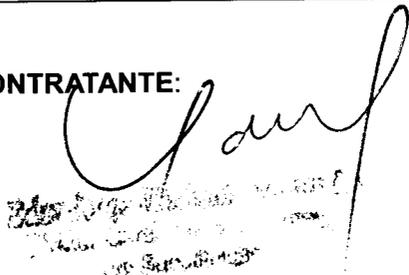
FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS		DATA
		25/11/2014
CONTRATANTE		NÚMERO DO CONTRATO
CÓDIGO ADM	PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL	
	25/11/2014 a 25/11/2015	
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)	VENCIMENTO DA FATURA	
Serviços prestados do dia [1] ao dia [30 e /ou 31] do mês seguinte.	Dia [23] do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)	
ENTREGA DA FATURA	DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA	
DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO	DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET	
[05] dias úteis antes do vencimento da fatura.	[10] dias antes do vencimento da fatura.	
Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso,	Ficarão disponibilizadas no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm as faturas (com código de barras) e os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.	
DR DE ORIGEM DO CONTRATO	ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO	
RONDÔNIA	GERÊNCIA DE VENDAS	
FATURAMENTO		
[] DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO		
[X] CENTRALIZADO		
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS		



PROCESSO ELETRÔNICO Nº 923/2014

SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
41068 - PAC	25/11/14	25/11/15	NÃO	NÃO	Todas as unidades da ECT
LIMITES DE DIMENSÕES E DE PESOS	25/11/14	25/11/15	NÃO	NÃO	Todas as unidades da ECT

Pela CONTRATANTE:



NOME

CARGO/FUNÇÃO

NOME

CARGO/FUNÇÃO

Pela ECT:


SÉRGIO SIMÃO DE ARAÚJO
DIRETOR REGIONAL
LUIZ HENRIQUE MANZAN DE OLIVEIRA
GERENTE DE VENDAS

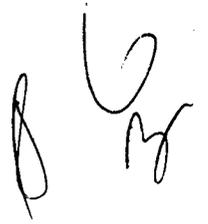
ANEXO Nº 2 DO CONTRATO N.º 44/2014.

SERVIÇO PAC 41068**1. Definições**

1.1. Serviço de remessa da linha econômica que consiste no recebimento nas unidades da ECT e/ou coleta, transporte e entrega de mercadorias, postadas de forma individualizada ou agrupada por nota fiscal.

1.2. O objeto PAC poderá ser postado com os seguintes serviços adicionais:

- a) *Declaração de Valor* – serviço que permite assegurar o real valor mercantil inerente ao objeto postado, que exceda a indenização automática;
- b) *Pagamento na Entrega* – serviço que entrega a encomenda contra pagamento de valor estipulado pelo remetente;
- c) *Devolução de Documento, DD* – serviço que permite o retorno de documento ou de via de nota fiscal, ao remetente, após a entrega do objeto.
- d) *Coleta Programada* - serviço que permite a coleta domiciliar nas localidades com viabilidade comercial;
- e) *Disque Coleta* – serviço que permite a coleta domiciliar a pedido, na área de abrangência prevista;
- f) *Logística Reversa* – modalidade de remessa de mercadorias e documentos em processo de pós-venda ou pós-consumo, prestado mediante condições estabelecidas no termo de uso do serviço;
- g) *Aviso de Recebimento, AR* – serviço que possibilita a devolução de aviso contendo data de entrega e assinatura do recebedor do objeto;
- h) *Mão Própria, MP* – serviço que garante a entrega do objeto exclusivamente à pessoa indicada pelo remetente;
- i) *Grandes Formatos, GF* – serviço adicional que permite a postagem de encomendas nacionais com dimensões acima dos limites previstos no Termo de Prestação de Serviço PAC, mencionado no subitem 2.1.1, entre localidades credenciadas, disponível para consulta no portal da ECT: (<http://www.correios.com.br/encomendas/prazo/default.cfm>).



2. Obrigações

2.1. A CONTRATANTE se compromete a:

2.1.1. Observar as condições e as regras especificadas no termo de prestação do serviço PAC, disponível no portal da ECT:

(http://www.correios.com.br/Produtosaz/complementos/pdf/Termo_Prestacao_servico_PAC.pdf);

2.1.1.1. Para a modalidade de postagem agrupada por nota fiscal, deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, as informações em postagem em meio magnético, contendo a dimensão dos objetos e o respectivo número de nota fiscal agrupadora.

2.1.2. Observar as condições e as regras específicas para utilização do serviço Logística Reversa estabelecida no termo de condições de uso do serviço disponível no portal da ECT:

([http://www.correios.com.br/Produtosaz/complementos/pdf/Termo de Uso Servico Logistica Reversa v 06 10 08.pdf](http://www.correios.com.br/Produtosaz/complementos/pdf/Termo_de_Uso_Servico_Logistica_Reversa_v_06_10_08.pdf));

2.1.3. Atender as condições e as regras específicas para utilização do serviço Devolução de Documento, DD:

2.1.3.1. O serviço adicional de Devolução de Documento, DD será prestado exclusivamente se a postagem dos objetos for apresentada de forma eletrônica, conforme descrito no subitem 2.1.3.2., seguinte;

2.1.3.2. Na prestação do serviço adicional de Devolução de Documento, DD será necessário que a **CONTRATANTE**: 1) efetue a postagem de forma eletrônica com utilização de sistema fornecido pela **ECT**, ou sistema próprio, desde que com leiaute de postagem compatível com o sistema da **ECT**; 2) emita o rótulo de endereçamento do objeto de acordo com o padrão definido pela **ECT**; e 3) poste o objeto acompanhado do envelope que será utilizado na devolução do documento ou de via de nota fiscal, o qual deverá ter o leiaute também definido pela **ECT**.

2.1.4. Produzir, opcionalmente, as etiquetas de código de barras (etiquetas lógicas), de acordo com a faixa numérica e o algoritmo de cálculo do dígito verificador fornecidos pela **ECT**;

2.1.5. Postar os objetos com etiqueta lógica de forma eletrônica com utilização de sistema fornecido pela **ECT** ou sistema próprio com leiaute compatível com o sistema da **ECT**.



PROCESSO ELETRÔNICO Nº 923/2014

2.1.5.1. Nesse caso, a postagem se dará com a utilização de sistema fornecido pela **ECT** ou sistema próprio com leiaute compatível com o sistema da **ECT**.

2.1.6. Postar as encomendas com dimensões superiores ao padrão convencional, exclusivamente entre localidades credenciadas a entregar encomendas Grandes Formatos – GF, disponível para consulta no portal da **ECT**: (<http://www.correios.com.br/encomendas/prazo/default.cfm>)

2.1.6.1. Limites de dimensões a serem observados na postagem de encomenda com o serviço adicional GF:

- a) maior dimensão (comprimento ou largura ou altura): 150 cm;
- b) soma máxima das dimensões (comprimento + largura + altura): 300 cm.

2.1.6.2. Na prestação do serviço com adicional GF, a **CONTRATANTE** deverá efetuar a postagem de forma eletrônica utilizando o SIGEP WEB ou sistema próprio com leiaute compatível com o sistema da **ECT**.

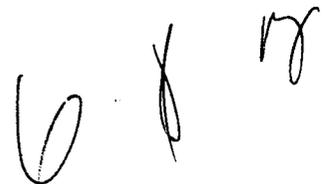
2.2. A **ECT** se compromete a:

2.2.1 Fornecer à **CONTRATANTE**:

- a) Sistema padrão para postagem eletrônica, ou leiaute para a configuração das informações de postagem em meio magnético quando o cliente optar em utilizar sistema próprio;
- b) Etiquetas de registro com código de barras;
- c) Faixa numérica para impressão das etiquetas de registro com código de barras (etiquetas lógicas);
- d) Leiaute da etiqueta de endereçamento e outros formulários utilizados para o Serviço de Devolução de Documento, DD;
- e) Formulários: Aviso de Recebimento, Vale Postal, Certificado de Postagem e Lista de Postagem;

2.2.2. Efetuar a coleta dos objetos ou recebê-los na unidade de vinculação, desde que atendidas todas as disposições previstas na Cláusula Terceira do Contrato, do qual este ANEXO faz parte;

2.2.3. Transportar e entregar os objetos nos endereços indicados, mediante recibo, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-los;



PROCESSO ELETRÔNICO Nº 923/2014

2.2.4. Emitir os Avisos de Chegada para os objetos PAC Pagamento na Entrega e armazená-los pelo prazo de 07 (sete) dias corridos, para entrega interna pela Agência da **ECT** mais próxima do endereço do destinatário;

2.2.5. Restituir à **CONTRATANTE** os objetos cuja entrega não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar;

2.2.6. Indenizar a **CONTRATANTE**, quando ocorrer avaria ocasionada comprovadamente por manuseio indevido no trajeto do objeto, ou extravio, furto ou roubo, enquanto o objeto estiver sob a responsabilidade da **ECT**;

2.2.7. Restituir à **CONTRATANTE**, quando ocorrer atraso na entrega do objeto comprovadamente ocasionado pela **ECT**, os preços de postagem, nos termos constantes da respectiva tabela;

2.2.8. A indenização de que trata o subitem 2.2.6. e a restituição de preços de postagem de que trata o subitem 2.2.7. somente serão efetuadas mediante registro de reclamação pela **CONTRATANTE**;

2.2.9. Ressarcir à **CONTRATANTE** o valor integral do serviço adicional Devolução de Documento, quando contratado e não prestado ou prestado parcialmente;

2.2.10. Durante os meses de dezembro de cada ano, será acrescido 1 (um) dia útil no prazo de entrega para fins de restituição dos preços postais;

2.2.11. O prazo de entrega regulamentar de encomenda PAC postada com serviço adicional Grandes Formatos será acrescido de 3(três) dias úteis.

3. Preços e Reajuste

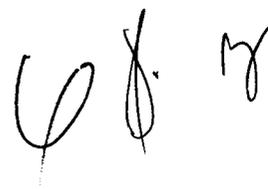
3.1. Pela prestação dos serviços contratados, definidos no item 1, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT**:

3.1.1. Serviço PAC – preços constantes da tabela PAC 41068;

3.1.2. Pagamento na Entrega – preços constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.1.3. Declaração de Valor – percentual de *Ad Valorem* constante da tabela de preços do respectivo serviço;

3.1.4. Aviso de Recebimento e Mão Própria – preços constantes na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;



PROCESSO ELETRÔNICO Nº 923/2014

3.1.5. Devolução de Documento – preços constantes na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.1.6. Coleta Programada – preços constantes da Tabela de Preços de Coleta Programada;

3.1.7. Disque Coleta – preços constantes da Tabela de Preços de Disque Coleta;

3.1.8. Logística Reversa – preços constantes da tabela de preços Logística Reversa;

3.1.9. Adicional Grandes Formatos – preços constantes do verso da tabela PAC 41068.

3.2. Os preços estabelecidos nos subitens 3.1.1.a 3.1.9. têm suas vigências adstritas às respectivas tabelas de preços e serão alterados quando da modificação destas;

3.2.1. Os valores definidos na tabela PAC 41068, fornecida pela **ECT**, serão revistos anualmente, para a justa remuneração dos serviços e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2.2. A periodicidade de reajuste estabelecida no subitem 3.2.1. poderá ser reduzida por determinação do Poder Executivo, conforme dispõe a legislação vigente.

4. Vigência deste ANEXO

O presente ANEXO terá sua vigência iniciada a partir da data de assinatura das partes e encerrada por ocasião do encerramento do Contrato Múltiplo ou por meio de assinatura de termo aditivo, conforme descrito nos subitens 2.2. e 2.2.2. do Contrato do qual ele faz parte.

* * * * *

ANEXO – LIMITES DE DIMENSÕES E DE PESOS

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



PROCESSO ELETRÔNICO Nº 923/2014

CONTRATO Nº 44/2014; ANEXO Nº 3.**LIMITES DE DIMENSÕES E DE PESOS****1. PESOS E DIMENSÕES DOS OBJETOS****1.1. LIMITES DE PESO****1.1.1. CARTAS NO REGIME NACIONAL**

a) peso máximo 2 Kg;

b) faixas de pesos, em gramas, até 500 gramas, consideradas para efeito de tarifação:

Até	20
Mais de 20	até 50
Mais de 50	até 100
Mais de 100	até 150
Mais de 150	até 200
Mais de 200	até 250
Mais de 250	até 300
Mais de 300	até 350
Mais de 350	até 400
Mais de 400	até 450
Mais de 450	até 500

c) aos objetos com peso superior a 500g, serão aplicadas as mesmas condições de VALOR e prestação do SEDEX (encomenda expressa – modalidade SEDEX – tratamento acelerado de objetos).

1.1.2. IMPRESSOS – REGIME NACIONAL (Impresso, Impresso Especial, Mala Direta Postal)

a) postados em maços ou pacotes: máximo de 10kg;

b) postados isoladamente: máximo de 5 kg;

c) acondicionados em malas abertas diretamente pelos editores, distribuidores e seus agentes: máximo de 20kg;

1.1.2.1. Os objetos com peso superior a 1.000 gramas: preço único para cada quilo ou fração excedente.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 923/2014

1.1.3. MALA DIRETA POSTAL DOMICILIÁRIA

1.1.3.1. Peso máximo: 300g.

1.1.4. MALA DIRETA POSTAL ESPECIAL

1.1.4.1. Peso máximo: 500g.

1.1.4.2. Os amarrados não poderão ter peso superior a 4kg.

1.1.5. MALA DIRETA POSTAL BÁSICA

1.1.5.1. Peso máximo: 20kg

1.1.6. ENCOMENDA NACIONAL

MODALIDADE		PESO MÁXIMO
Encomenda PAC	ENCOMENDA PAC	30 KG
Encomenda Expressa	SEDEX	30 KG
	SEDEX HOJE	10 KG

1.1.7. DOCUMENTOS E ENCOMENDAS INTERNACIONAIS

	MODALIDADE	PESO MÁXIMO
DOCUMENTO	- econômico e expresso (EMS)	5 kg
	- prioritário	2 kg
ENCOMENDA	- expressa (EMS)	30 kg
	- econômica	20 kg
	- leve prioritária	2 kg
	- leve econômica	2 Kg

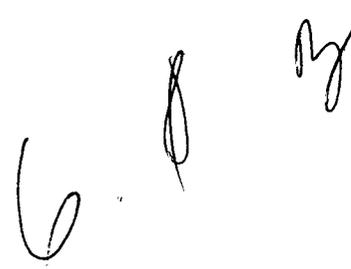
1.1.8. MALOTE

1.1.8.1. Peso máximo: 30 kg.

1.1.8.1.1. Acima de 30 kg o malote será recusado e devolvido ao cliente.

1.2. LIMITES DE DIMENSÕES**1.2.1. DIMENSÕES MÍNIMAS E MÁXIMAS****a) Dimensões Mínimas**

i - Envelope: 90 mm x 140 mm



PROCESSO ELETRÔNICO Nº 923/2014

ii - Em forma de rolo:

Comprimento + duas vezes o diâmetro = 170 mm
A maior dimensão não pode ser inferior a 100 mm

b) Dimensões Máximas:

i - Envelope:¹

Comprimento + largura + espessura = 900 mm
A maior dimensão não pode exceder a 600 mm

ii - Em forma de rolo:

Comprimento + duas vezes o diâmetro = 1.040 mm
A maior dimensão não pode exceder de 900 mm

¹ Considerar as mesmas dimensões para impressos dobrados

1.2.2. CARTA-RESPOSTA (CONVENCIONAL)

Dimensões máximas: 300 mm x 400 mm
114 mm x 229 mm (forma de envelope)
Dimensões mínimas: 90 mm x 140 mm
114 mm x 162 mm (forma de envelope)

1.2.3. CARTÃO POSTAL E CARTÃO-RESPOSTA

Dimensões máximas: 105 mm x 148 mm
Dimensões mínimas: 90 mm x 140 mm

1.2.4. ENVELOPE ENCOMENDA-RESPOSTA

Dimensões máximas: 300 mm x 400 mm
Dimensões mínimas: 90 mm x 140 mm

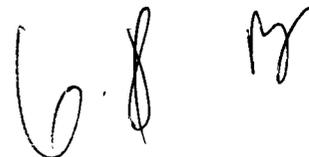
1.2.5. FRANQUEAMENTO AUTORIZADO DE CARTAS - FAC

Dimensões máximas: 120 mm x 235 mm
Dimensões mínimas: 90 mm x 140 mm

1.2.6. ENCOMENDA NACIONAL

1.2.6.1. Em forma de pacote:

Máximas: comprimento + largura + espessura = 2000 mm
Maior dimensão = 1050 mm



PROCESSO ELETRÔNICO Nº 923/2014

Mínimas: 90 mm x 140 mm em uma das faces

1.2.6.2. Em forma de rolo:

Máximas: comprimento + dobro do diâmetro = 2000 mm
Maior dimensão = 1050 mm

Mínimas: comprimento + dobro do diâmetro = 170 mm

A maior dimensão não pode ser inferior a 100 mm

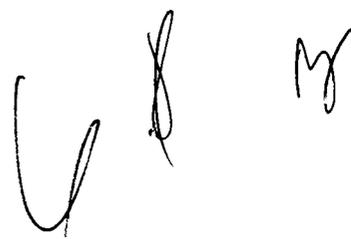
1.2.6.3 Em forma de envelope, exceto Encomenda Normal:

Mínimas: 114 mm x 162 mm

1.2.7. DOCUMENTOS E ENCOMENDAS INTERNACIONAIS

1.2.7.1. DOCUMENTOS PRIORITÁRIO E ECONÔMICO E MERCADORIAS LEVE PRIORITÁRIA E LEVE ECONÔMICA

	<i>MÍNIMAS</i>	<i>MÁXIMAS</i>
<i>Caixa e envelope</i>	<i>90 mm x 140 mm</i>	<i>Comprimento + largura + espessura = 900 mm, sendo a maior dimensão inferior a 600 mm</i>
<i>Rolo</i>	<i>Duas vezes o diâmetro + comprimento = 170 mm, sendo a menor dimensão superior a 100 mm.</i>	<i>Duas vezes o diâmetro + comprimento = 1040 mm, sendo a maior dimensão inferior a 900 mm.</i>



PROCESSO ELETRÔNICO Nº 923/2014

1.2.7.2. MERCADORIA ECONÔMICA E EXPRESSA

	<i>MÍNIMAS</i>	<i>MÁXIMAS</i>
<i>Caixa</i>	<i>90 mm x 140 mm</i>	<i>Comprimento + largura + espessura = 1,5 m, sendo a maior dimensão inferior a = 1,05 m</i>
<i>Rolo</i>	<i>Duas vezes o diâmetro + comprimento = 170 mm, sendo a menor dimensão superior a 100 mm.</i>	<i>Duas vezes o diâmetro + comprimento = 2 m, sendo a maior dimensão inferior a = 1,05 m.</i>

1.2.8. TOLERÂNCIA

1.2.8.1. Deve ser observado que há tolerância de 2 mm nas dimensões estabelecidas neste ANEXO, para mais ou para menos.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

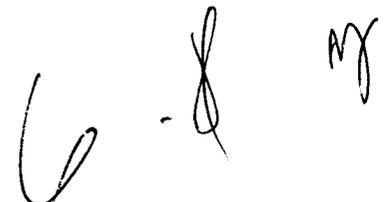
2.1. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**.

2.2. Demais pesos e dimensões não citados no presente ANEXO estão disciplinados nos ANEXOS dos serviços respectivos.

2.3. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

3. VIGÊNCIA DO ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.





DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Termo Aditivo Terceiro ao Contrato nº 88/2012. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. CONTRATADO: DS Manutenção de Ar Condicionado Ltda. - ME. RESUMO DO OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 25/01/2015. Nº DO PROCESSO: PA 0003407-61.2012.5.04.0000. Nº DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 26/12-8. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 24/11/2014. ASSINAM: Sr. Luiz Fernando Taborada Celestino, pelo contratante, e Sra. Elaine Cristina do Amaral Spinosa, pela contratada.

ESPÉCIE: Termo Aditivo Sexto ao Contrato nº 97/2011. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. CONTRATADA: DS Manutenção de Ar Condicionado Ltda. - ME. RESUMO DO OBJETO: Prorrogação do contrato até 25/01/2015. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 24/11/2014. Nº DO PROCESSO: 0002403-23.2011.5.04.0000. Nº DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 30/11-8. ASSINAM: Sr. Luiz Fernando Taborada Celestino, pelo contratante, e Sr. Alexandre Spinosa, pela contratada.

ESPÉCIE: Serviço. OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores instalados no Prédio do Foro Trabalhista de Pelotas. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. CONTRATADA: Thyssenkrupp Elevadores S.A. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da assinatura do contrato. PA: 0006584-62.2014.5.04.0000. VALOR MENSAL: R\$ 720,00. ASSINATURA: 20/11/2014. Nº DA LICITAÇÃO: Compra Direta nº 0612/14-4. Nº DO CONTRATO: 91/2014. ASSINAM: Sr. Luiz Fernando Taborada Celestino, pelo contratante, e Srs. Marcelo de Castro Silva e Dilson Mauro Carle Bohrer, pela contratada.

ESPÉCIE: Serviço. OBJETO: Prestação de serviço de monitoramento de notícias (clipping) divulgadas em jornal impresso, rádio, televisão e internet. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. CONTRATADA: CWA Assessoria e Monitoramento de Rádio e TV Ltda. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: Tem início com a assinatura do contrato e encerra-se 12 meses contados da data de início da prestação dos serviços, que será em 19/12/14. PA: 0006583-77.2014.5.04.0000. VALOR MENSAL: R\$ 4.500,00. ASSINATURA: 28/11/2014. Nº DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 67/2014-8. Nº DO CONTRATO: 94/2014. ASSINAM: Sr. Luiz Fernando Taborada Celestino, pelo contratante, e Sr. Carlos Alberto Cardoso, pela contratada.

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 78/2014 - UASG 080014**

Nº Processo: 0007495-74.2014.5. Objeto: Pregão Eletrônico - Material de higiene (álcool gel e sabonete líquido). Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 01/12/2014 de 10h00 às 17h59. Endereço: Av. Praia de Belas, 1100 - 6. andar - Menino Deus PORTO ALEGRE - RS. Entrega das Propostas: a partir de 01/12/2014 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/12/2014 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDRÉ MAGNUS MARTINS
Coordenador de Licitações e Contratos

(SIDEC - 28/11/2014) 080014-00001-2014NE400100

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: ARP Nº 56/2014, PE56/14, Proc. 8.041/2014. Fornecedor: Francisco Marcelino Muniz de Farias ME. CNPJ: 03.651.414/0001-79. Objeto: Registro de Preços para aquisição dos produtos especificados na Cláusula 2ª desta ARP. Lotes 2 e 3. Valor Total: R\$ 14.219,94. Sem cadastro de reserva. Vigência: 12m. Fundamento legal: Lei nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Decretos nºs. 7.892/13 e 5.450/05. Signatários: Ana Paula Borges de Araújo Zaupa, Diretora-Geral, pelo TRT7ª, e Francisco Marcelino Muniz de Farias, Empregado, pela fornecedora, em 25/11/14. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site deste TRT: <http://www.trt7.jus.br>

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assessoria/ck.html>, pelo código 00032014120100197

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2014**

Processo nº 7.937/2014. O objeto do pregão em epígrafe - Registro de preços para serviços de manutenção predial - foi adjudicado pela Pregoeira às empresas: ALMEIDA PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, os lotes 1, 3 e 4, pelos valores de R\$1.633.000,00, R\$313.500,00 e R\$390.150,00, respectivamente; e J.P. CONSTRUÇÕES LTDA - ME o lote 2 pelo valor de R\$ 417.656,09.

Fortaleza-CE, 28 de novembro de 2014.
CLARA DE ASSIS SILVEIRA
Pregoeira

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 8ª REGIÃO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 74/2014

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato TRT nº150/2011. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e a Split Service Refrigeração Comércio e Serviços Ltda.-ME; Objeto: Cláusula I-Do Objeto (Prorrogação de vigência); II-Da Vigência e Eficiência; III-Do Valor; IV-Da Ratificação e V-Da Publicação e do Registro; Processo TRT nº581/2011; Data de Assinatura: 25 de novembro de 2014; pelo Tribunal: o Exmo. Sr. Georjorge de Sousa Franco Filho, Desembargador do Trabalho, no exercício da Presidência, e o Sr. Clesio Santana Souza Lima, pela Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 77/2014

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº077/2014; Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e HSF Comercial Ltda.-ME (antefortemente Raphael Bernardo Ohlsen ME); Objeto: Cláusula I-Do Objeto (alteração da razão social); II-Da Ratificação; III-Da Publicação; Processo TRT nº1859/2014; Data de Assinatura: 24 de novembro de 2014; pelo Tribunal: o Exmo. Sr. Vicente José Malheiros da Fonseca, Desembargador do Trabalho, no exercício da Presidência, e o Sr. Francisco Bernardo Ohlsen, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 9ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato 11/2012. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Connectcom Telemática Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ 00.308.141/0001-76). Objeto: repactua os preços a partir de 1/5/2014 para o valor mensal de R\$ 157.895,32. Data da assinatura: 14/11/2014. Fundamento legal: Cláusula vinte e três do Contrato 11/2012 e art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993. Vinculação: Processo PO 37/2011. Processo Geral 437/2011. Signatários: Patrícia Aimée Bruel Antunes, Ordenadora da Despesa, pelo Contratante, e Váler Santos Lima Júnior, Sócio Diretor, pela Contratada.

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2014**

O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região torna pública a alteração do edital do Pregão 108/2014, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades Local, longa Distância Nacional, Longa Distância Internacional e Links Adicional, com origem em terminais fixos, para atender a demanda do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Nova data para acolhimento das propostas: até as 13h45 do dia 12/12/2014. Nova data para realização da sessão no site do Edital nos sites: www.tr9.jus.br ou www.licitacoes.com.br. Informações pelo telefone (41) 3310-7375 ou pelo correio eletrônico: licitacao@tr9.jus.br.

DANIEL SOUZA
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 11ª REGIÃO**

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 82/2014**

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região torna público que as empresas vencedoras do presente certame foram: DIS-TRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ: 10.210.196/0001-00 para os itens 1 (R\$ 1.700.000), 2 (R\$ 2.800.00), 3 (R\$ 2.949,92) e 4 (R\$ 3.500,00), e DOUGLAS RODRIGUES DE SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELL, CNPJ: 10.478.925/0001-04 para o item 6 (R\$ 1.139,00). O item 5 foi cancelado por falta de proposta válida.

(SIDEC - 28/11/2014) 080002-00011-2014NE000007

PREGÃO Nº 96/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região torna público que a vencedora do presente certame foi a empresa ITALUX PNEUS E ACUMULADORES LTDA, CNPJ: 02.436.829/0001-67, no valor global de R\$ 13.447,12.

FLÁVIA PANTAROTTO ALVES
Pregoeira

(SIDEC - 28/11/2014) 080002-00011-2014NE000007

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

AVISO DE REVOGAÇÃO

Fica REVOGADA a licitação referente ao processo PRE 6996/2014. Objeto: Aquisição de furadeira 2 furos, para uso gráfico.

Florianópolis-SC, 28 de novembro de 2014.
PAULO CESAR DIAS
Diretor

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 11894/2014**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, através do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedora a empresa ACE SEGURADORA S.A. no Pregão nº 11894/2014.

Florianópolis-SC, 28 de novembro de 2014.
ANDREA HAWEROTH EXTERKÖTTER
Pregoeira

TOMADA DE PREÇOS Nº 7333/2014-B

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que julgou vencedora a empresa INFRA ENGENHARIA LTDA. EPP na Tomada de Preços nº 7333/2014-B.

Florianópolis-SC, 28 de novembro de 2014.
JAIRO OSVALDO AURAS
Presidente da Comissão

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 13ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2014**

Protocolo nº 12.040/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, por meio de seu Pregoeiro, avisa que realizará Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo novo (zero quilômetro), do tipo furgão, motor com potência mínima de 110cv, conforme as especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. A licitação está prevista para 10h (horário de Brasília/DF) do dia 16.12.2014. Cópia do Edital está à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, instalada na Sede do TRT 13ª Região, situada na Av. Coração Soares de Oliveira, s/n, Centro, João Pessoa-PB, bem como disponibilizada na internet, nos sites www.tr13.jus.br ou www.licitacoes.com.br. Outras informações podem ser obtidas no endereço acima citado, das 7h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, pelo telefone (83) 3533-6068, bem como por meio do correio eletrônico, cp1@tr13.jus.br.

João Pessoa-PB, 29 de novembro de 2014.
JOÃO SEXTO NETO VILAR DE OLIVEIRA

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 6/2014

PROCESSO Nº 0222.2004.14.00-8. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Objeto: possibilitar ao TRIBUNAL, por meio de sua rede, acesso para consulta das informações da CAIXA, de acordo com abrangência atribuída pelo Gestor dos Sistemas para o Portal Judicial da CAIXA. Assinado: 13/10/2014. Assinaturas: Desembargador Ison Alves Pequeno Junior- Presidente do TRT 14 Região e de outro, Superintendente Regional, Sr. Marcio Augusto de Lima Mourão.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2014

PROCESSO DIGITAL N. 0923/2014. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) Anexo(s) deste Instrumento contratual que individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida. Assinado: 25/11/2014. Vigência: 12 meses contados da data da assinatura. Dotação Orçamentária Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6020, nota de empenho nº 2014NE001647, no valor estimado anual de R\$ 60.000,00, emitida em 22/10/2014. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região de outro, Sr. Sérgio Simão de Araújo e Sr. Luiz Henrique Manzan de Oliveira.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.